



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 Processo Administrativo nº 34.304/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global do lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Início do Recebimento das Propostas: as 09h00 do dia 06 de março de 2024.

Fim do Recebimento das Propostas: 20 de março de 2024 às 09h00.

Início da Disputa de Preços: 20 de março de 2024 às 10h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

49	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
3390395	DESPESA CORRENTE
12/368/41/2007	OP. E MANUT. DO SIST. MUNIC. DA ED. BÁSICA

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciados na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, mediante condições de segurança criptografada em todas as suas fases.

2.1.2. Poderão Também participar deste Pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento das propostas. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico, o licitante deverá:

3.1.1. Ter sua chave e senha, pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

3.1.2. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros;

3.1.3. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.4. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos;

3.1.5. Reconhecer que ao cadastrar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com o portal <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> , através dos telefones e e-mails informados no site da mesma;

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, desde que previstos em Edital, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E PREENCHIMENTO

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/net>.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.8. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**.

5.12. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.14. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.15. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.16. O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 10 (dez) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema, que dará início à prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.17. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

6.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

14.133/2021, na legislação correlata e no item **2.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

7. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Os documentos necessários a habilitação, deverão ser inseridos no sistema pela empresa que se consagrar vencedora da fase de lances, devendo estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3. Conforme determinação das Cortes de Contas, será verificada nos sítios pertinentes a regularidade da situação das empresas arrematantes, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

7.5. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação.

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.5.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);

g) Declaração na forma do Anexo V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.4.1. Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação;

7.5.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

7.5.4.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.5.4.4. Atendimento aos requisitos e comprovações técnicas especificadas no Anexo I do Edital.

7.5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7.5.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou protocoladas no setor de licitações sito a Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia – Galeria Via Condotti;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances e habilitação - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de até 1 (uma) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como execução dos serviços contratados, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

10.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Campos do Jordão convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

10.5. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, não assinar o Contrato, AF no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Campos do Jordão rescindir o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Secretaria requisitante é a responsável por vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente ao Contrato, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

10.8. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. A contratação terá vigência e execução de acordo com as especificações previstas no Anexo I deste Edital, com prazo de vigência previsto para 12 meses, nos limites previstos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

11.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

11.3. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto do Contrato de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15.2. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será feito conforme cronograma de execução de serviços.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

16.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.5. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos tributos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando o caso, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Dados p/ Assinatura do Contrato

Campos do Jordão, 04 de março de 2024.

Lucinéia Gomes da Silva
Agente de Contratação – Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 34.304/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para realizar formação continuada e assessoria aos Profissionais técnicos e pedagógicos que atuam na Secretaria de Educação, aos Gestores das Escolas, aos Coordenadores Pedagógicos, Equipe multidisciplinar e aos Professores Especialistas que atuam nas salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e SAEE (Sala de Atendimento Educacional Especializado), com a finalidade de estruturar o serviço de orientar, planejar, elaborar, implantar e acompanhar e monitorar todo o processo de implantação do PEI (Plano Educacional Individualizado) em todas as escolas da rede municipal de ensino de Campos do Jordão por meio de análise de casos por amostragem, “Projeto Piloto”, sendo análise, estruturação, planejamento, execução e monitoramento de dois casos nas escolas de Ensino Fundamental e análise, estruturação, planejamento, execução e monitoramento de um caso por setor nas escolas de Educação Infantil.
2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Educação de Campos do Jordão necessita estruturar por meio de formação continuada, assessoria e acompanhamento e monitoramento junto às escolas, um trabalho sistematizado aos profissionais envolvidos com a Educação Especial, com a finalidade de organizar-se para poder oferecer, um serviço padrão na rede municipal de ensino que deverá ser desenvolvido com previsão para os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e agosto de 2024, de acordo com o cronograma apresentado ou finalização do processo licitatório. Esse serviço previamente planejado e estruturado deverá contemplar a sensibilização do grupo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

de profissionais envolvidos com a Educação Especial, formação de equipes de trabalho, coleta de dados, levantamento e análise de dados coletados, planejamento de ações, elaboração de documentos, execução de planos, orientações sobre adaptação de atividades do currículo escolar para o público alvo da Educação Especial com foco no material utilizado na rede, assessoria e monitoramento nas escolas para acompanhamento da construção do Plano Educacional Individualizado aos alunos em processo de Inclusão e aos demais que apresentarem necessidades educacionais especiais que estão matriculados nas Escolas Municipais de Campos do Jordão, podendo assim, oferecer uma educação equitativa, justa e de qualidade para todos.

“O Plano Educacional Individualizado – PEI é considerado uma proposta de organização curricular desenvolvida especialmente para cada educando com deficiência, que tem o objetivo de nortear a mediação pedagógica do professor e de desenvolver os potenciais ainda não consolidados do aluno. Nesse sentido, o PEI contém os objetivos e as metas que nortearão o ensino desses alunos, bem como todo o histórico de aprendizado, inclusive os conteúdos que os estudantes já dominem previamente. Esse plano é uma ferramenta indispensável às estratégias pedagógicas, já que orienta os professores sobre como lidar com alunos que tenham necessidades educacionais diferenciadas, valorizando a individualidade de cada um. Periodicamente, o PEI deve ser revisado para corroborar ou realinhar estratégias pedagógicas e observar o desempenho dos alunos com deficiência. Por meio do PEI, a escola será capaz de enxergar cada aluno de forma individualizada, considerando todas as peculiaridades de seu desenvolvimento. Desse modo, será promovida a adaptação curricular para cada necessidade, levando em consideração os desafios motores e intelectuais e o estilo de aprendizagem de cada aluno. A construção do PEI deve acontecer sempre com a participação de equipe multidisciplinar e, se necessário, de especialistas que porventura assistam os alunos em questão. Ademais, é fundamental que esse processo de construção seja feito em parceria com a família e, na medida do possível, com o próprio educando, de modo a compatibilizar os protocolos cientificamente validados com as expectativas e com os anseios de todos os envolvidos. Garantir a participação das famílias e do educando no processo pedagógico garantirá sua maior colaboração e certamente sua maior satisfação, o que contribuirá para o alcance de melhores resultados. A família e a escola são duas instituições fundamentais para o desenvolvimento das pessoas e podem tanto impulsionar como inibir seu crescimento físico, intelectual, social, afetivo e espiritual. Desse modo, todos os esforços devem ser empreendidos para que haja progressos e não retrocessos e isso se dará com a elaboração participativa do PEI. A educação inclusiva, apesar de encontrar ainda sérias resistências, ora legítimas, ora preconceituosas, por parte de educadores e das instituições de ensino, constitui uma proposta que busca resgatar valores sociais fundamentais, condizentes CD/21591.26986-00 com o princípio da igualdade de direitos e de oportunidades. A convivência com a diversidade humana enriquece a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

existência, fortalece o senso democrático e contribui para o desenvolvimento humano. Plenário Ulisses Guimarães, 02 de fevereiro de 2021. André Figueiredo

2.2 Tendo em consideração o crescimento da demanda atendida em relação aos alunos público alvo da Educação Especial, nas escolas municipais de Campos do Jordão, e com o intuito de oferecer uma educação de qualidade para todos os alunos baseadas em teorias e prática evidenciadas e proporcionando a equidade de oportunidades previstas na Base Nacional Comum Curricular e Matriz Curricular de Campos do Jordão, em relação ao desenvolvimento de habilidades ainda não consolidadas ou até mesmo não adquiridas, favorecendo o aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos matriculados nas escolas e estando em consonância com as legislações vigente, faz-se necessário investir em práticas inovadoras e eficazes que organizam o trabalho docente para que o processo de ensino e aprendizagem aconteça de forma satisfatória transformando assim realidades nos contextos escolares. Por conta disso, o trabalho realizado deverá apresentar informações teóricas e práticas atualizadas contidas em materiais de referência pedagógica, vir ao encontro às necessidades da rede municipal de Campos do Jordão que é de trazer embasamento teórico de qualidade subsidiando a prática e estruturando todo um trabalho referente a conhecer, aprender a planejar, aprender a elaborar, aprender a executar e aprender a monitorar o Plano Educacional Individualizado, implantando-o em todas as escolas da rede municipal de ensino, para qualificar o processo de aprendizagem dos alunos matriculados que se encontram em processo de inclusão e que necessitam de um apoio e acompanhamento mais individualizado.

“Art. 28 - A Deverá ser adotado, no âmbito do sistema educacional inclusivo, o Plano de Ensino Individualizado – PEI, instrumento de planejamento individualizado, destinado a cada educando com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, elaborado anualmente, em que constarão todos os esforços pedagógicos mobilizados para a aprendizagem do estudante. §1º O PEI deverá contemplar: I - a identificação do estudante; II - a avaliação do estudante; III - os objetivos mensuráveis de ensino, em termos de habilidades-alvo a serem desenvolvidas; IV – os programas de ensino aplicáveis para cada objetivo estabelecido; V – os recursos de acessibilidade utilizados para a execução dos programas; VI – o protocolo de conduta individualizado; VII – as diretrizes para adaptação de atividades e de avaliações. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre o Plano de Ensino Individualizado – PEI, no âmbito do sistema educacional inclusivo.”



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Sabemos que a educação é um direito constitucional que é garantido a todo o indivíduo, bem como o acesso à escola ao longo da vida. Sendo assim é compartilhada entre governo, docentes, família, discentes e entre a comunidade. Cada indivíduo tem sua particularidade para aprender tendo uma deficiência declarada ou não, a educação deve ser disponível para todos, seja por meio formal ou informal (MAIOR 2017). Levando em consideração que cada indivíduo possui uma forma particular de aprender e em diferentes ritmos relacionados às suas particularidades e especificidades, faz-se necessário ter um olhar especial e inclusivo que atendam a todos os alunos não só de maneira igualitária, mas também de maneira equitativa como nos orienta a Base Nacional Comum Curricular. De acordo com as Leis e Políticas Educacionais vigentes, as mesmas nos apresentam como proposta a necessidade da implantação de um sistema educacional inclusivo em diferentes contextos. No que se refere, temos:

- **Declaração de Salamanca:** um documento elaborado em 1994 durante a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada em Salamanca, na Espanha. A declaração reafirma o compromisso dos países em desenvolver sistemas educacionais inclusivos, que valorizem a diversidade e atendam às necessidades de todos os estudantes, independentemente de suas diferenças individuais.
- **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:** um tratado da Organização das Nações Unidas (ONU) adotado em 2006, que reconhece o direito à educação inclusiva como um direito fundamental das pessoas com deficiência. O tratado estabelece a obrigação dos países em garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso à educação em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB 02/2001:** Essa resolução institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Ela prevê no parágrafo único do artigo 3º que “os sistemas de ensino devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva”. E, no artigo 2º determina que “os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.”
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:** Em 2008 ela nos apresenta como objetivo identificar, elaborar e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. Para isso ela propõe que “Os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os estudantes.”

- **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015):** uma lei brasileira que estabelece princípios, diretrizes e garantias para a promoção da inclusão das pessoas com deficiência em diferentes áreas, incluindo a educação. A lei prevê a obrigatoriedade da oferta de educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, e estabelece medidas para garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes com deficiência na escola.
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (1996):** reitera a importância dos estabelecimentos de ensino em assegurar aos educandos com necessidades educacionais especiais “I- Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender as necessidades”, tornando então a sua implementação indispensável para a efetivação da inclusão escolar.

2.4. A presente proposta vem frente à necessidade de nós, educadores, pensarmos em ações que respeitem a individualidade de cada aluno e no compromisso em atender adequadamente cada um dentro de suas particularidades, para que a inclusão do aluno com necessidades especiais no contexto escolar e seu pleno desenvolvimento aconteça dentro de suas potencialidades, há necessidade de pensar conjuntamente em ações, metas, objetivos, flexibilizações e atitudes que promovam essa garantia de direitos estabelecidas em legislações, quebrando barreiras que impeçam o seu pleno desenvolvimento e o professor ficará mais seguro para estruturar um plano individualizado que permite mapear todas as necessidades dos alunos. .A Lei Brasileira de Inclusão, trata no artigo 28, inciso VII, a elaboração do plano de atendimento educacional especializado aos educandos que apresentarem tal necessidade e retrata sobre a importância do planejamento e da articulação de ações voltadas à adaptação e a flexibilização do currículo para atender todos os alunos de maneira igualitária e equitativa. Em atenção a essa ação a proposta da capacitação norteará os professores, em como fazer o documento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

desde o planejamento, elaboração, execução e monitoramento do Plano Educacional Individualizado.

2.5 Como já foi mencionado, o Plano Educacional Individualizado é uma proposta de organização curricular que norteia a mediação pedagógica do professor, assim como desenvolve os potenciais ainda não consolidados pelo aluno (Pereira, 2014). É um instrumento de caráter inclusivo que visa planejar e acompanhar, de maneira individualizada, o processo de aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial. De acordo os autores PEREIRA; NUNES, 2022, é um instrumento pensado para todos os alunos como uma ferramenta que organiza as metas, os objetivos de trabalho a partir das necessidades específicas desse aluno e que pode ajudar o professor a pensar nessas estratégias. Já BARBOSA 2022, afirma que não é somente um documento que ajuda a balizar as escolas perante a legalidade, é uma ferramenta de trabalho que auxilia o professor, facilitando o processo de inclusão e a vida do aluno com deficiência possibilitando que o acesso ao currículo seja organizado da melhor forma possível. É, portanto, uma organização, manifestação e a construção pedagógica de um sistema educacional inclusivo por esse motivo ele é tão importante. Segundo a Declaração de Salamanca (1994 p. 17-18), já mencionada anteriormente:

“As escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas”. Sozinho, o professor não faz inclusão. É preciso atrelar a ele uma rede de apoio com estruturas, tecnológicas e espaços pedagógicos para que de fato as práticas desse sujeito possam consolidar as ideias e as necessidades pedagógicas desse aluno. Além disso, deve desenvolver um trabalho colaborativo com diferentes profissionais que fazem parte da equipe escolar, sem menosprezar a participação da família e do aluno. Declaração de Salamanca (BELINTANE, 2016).

2.6. De acordo com as diretrizes e bases da Educação Especial estabelecida pela Lei nº 9.394, de 1996, no artigo 59º: “I - currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades” (BRASIL, 1996), a adaptação curricular se faz a partir dos conteúdos da disciplina em que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

esse aluno apresenta dificuldade de acordo com suas necessidades. É direito assegurado do aluno que a escola faça essas modificações no currículo para trabalhar dentro do ano letivo (SARAIVA, 2013). Essa adaptação pode ser considerada “[...] toda e qualquer ação pedagógica que tenha a intenção de flexibilizar o currículo para oferecer respostas educativas às necessidades especiais dos alunos no contexto escolar” (HEREDERO, 2010, p. 197). Tornar o currículo adaptado às condições educacionais dos estudantes é uma tarefa que exige, além da constante avaliação do processo de escolarização do aluno com deficiência, a contextualização das propostas adaptativas proporcionadas pelos especialistas envolvidos nesse processo (COLL, 2007, p.363). Por sua vez planejar, elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado requer um trabalho voltado a um ensino colaborativo que trabalha o envolvimento em grupo para que seja realizado no espaço escolar. Os profissionais que estiverem envolvidos nesse processo de aprendizagem precisam pensar juntos, como essa aprendizagem de fato vai acontecer e como por meio de desafios e estratégias, essa colaboração possa acontecer. (SANTOS, COSTA, 2020). Um modelo de colaboração muito defendido pelos pesquisadores do Plano Educacional Individualizado é o ensino colaborativo, que envolve o trabalho cooperativo entre o professor de ensino comum e o de ensino especial, atuando conjuntamente na classe em que está presente o aluno que necessita de um plano individualizado (MARIN; MARETTI, 2014). É uma colaboração que se propõe a articular os saberes do ensino comum e os do ensino especial, por meio das habilidades desses dois docentes (MARIN; BRAUN, 2013, p.53).

2.7. A proposta da adequação de serviço e capacitação aos professores e profissionais da rede municipal, envolvidos com a da inclusão de alunos com necessidades educativas especiais em contextos escolares, é de possibilitar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos, em um mesmo ambiente educacional, tornando-o verdadeiramente inclusivo. Observa-se que alguns estudantes, em razão de alguma necessidade educacional especial, apresentam dificuldades na aprendizagem e não se desenvolvem potencialmente quando o acesso ao conhecimento ocorre por meio de um currículo padrão. Nesse caso, é preciso pensar em estratégias para que sejam também sujeitos na construção do conhecimento. Para que a escola ofereça um atendimento educacional individualizado que atenda às suas especificidades, é necessário um conjunto de ações no sentido de adequar a sua proposta pedagógica às possibilidades pedagógicas e cognitivas aos alunos que apresentam alguma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

necessidade educacional especial, visto que o Plano Educacional Individualizado é uma ação viabilizadora dessa prática, pois é um planejamento de ações específicas para um determinado estudante, considerado em seu “patamar atual de habilidades, conhecimentos e desenvolvimento, idade cronológica, nível de escolarização já alcançado e objetivos educacionais desejados em curto, médio e longo prazo” (GLAT, VIANNA; REDIG, 2012, p. 84). Por meio desse documento, é possível individualizar e personalizar os processos de ensino (MARIN et al, 2013), já que nele são registradas todas as ações necessárias para que o educando aprenda e se desenvolva. De acordo com Oliveira (2017), o Plano Educacional Individualizado cumpre o papel de planejar, desenvolver e avaliar ações específicas para o estudante com necessidade educacional especial. Para além do público alvo da educação especial, deve também ser proposto para aqueles que apresentam transtornos funcionais específicos, como a dislexia, a discalculia, o TDAH etc. (MARIN; MARETTI, 2014), caso requeiram uma intervenção com ações individualizadas. A individualização do ensino como estratégia utilizada para esse fim, deve ser entendida no sentido de incluir tal público, oferecendo a mesma oportunidade de aprendizagem dos demais estudantes, porém, com adequações que torne efetiva a sua participação, atendendo às diferenças originadas de especificidades do seu desenvolvimento, sendo elas de natureza neurológica, comportamental, cognitiva ou sensorial. Além disso, devem estar contextualizadas às ações dirigidas à turma em que esse estudante está inserido (MARIN; MARETTI, 2014). Outra questão fundamental para que a individualização ocorra com vistas à inclusão é o conhecimento do aluno e do seu contexto educacional e territorial. Só a partir dessa compreensão, será possível um planejamento específico de objetivos, metas, estratégias metodológicas, recursos humanos, materiais de apoio, avaliar se há ou não a necessidade de um profissional de apoio, etc., para que tornem alcançáveis a aprendizagem e o desenvolvimento.

2.8. Por conta de todo o contexto apresentado, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para nortear todo este trabalho de análise, planejamento, construção, execução, assessoria, monitoramento e adequação do serviço para que o mesmo se torne padrão na rede municipal de ensino de Campos do Jordão junto aos profissionais e professores que atuam com o público alvo da Educação Especial para que enfim possamos oferecer uma educação de oportunidades, de qualidade e com responsabilidade a todos que estão inseridos no processo educacional.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. OBJETIVOS

- 3.1. Oferecer uma Educação Inclusiva de qualidade em toda a rede de ensino, subsidiando ações necessárias para planejar, elaborar, implantar, executar e monitorar o Plano Educacional Individualizado em todas as escolas municipais de Campos do Jordão, baseando todo o trabalho em indicadores de qualidade e especificidades da rede.
- 3.2. Oferecer formação continuada com momentos presenciais, online e híbridos aos profissionais que estão diretamente ligados à Educação Especial.
- 3.3. Oferecer assessoria e acompanhamento de todo trabalho desenvolvido nas escolas de forma presencial e online, contribuindo para uma implantação do PEI efetiva, aos profissionais técnicos e pedagógicos da SE, aos gestores das escolas, aos coordenadores pedagógicos, aos professores que atuam no AEE e SAEE e a equipe multidisciplinar, oferecendo orientações e subsídios necessários, oportunizando o planejamento, a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano Educacional Especializado nas escolas municipais.
- 3.4. Contribuir ativamente para a implantação de um serviço que após a formação continuada deverá ser ofertado pela rede, em formato padrão para todas as escolas, favorecendo uma educação inclusiva de qualidade na rede de ensino através da elaboração de documento PEI (Plano Educacional Individualizado), que propicia a garantia de acesso, permanência respeitosa, prazerosa e aprendizagem que leve cada um dos estudantes a alcançar os mais elevados níveis de ensino.
- 3.5. Preparar e engajar os gestores que atuam em sinergia com sua equipe para a garantia da aprendizagem e sucesso nos trabalhos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Promover outros processos importantes de rotinas escolares que criam as condições necessárias para o desenvolvimento de altas expectativas de aprendizagem para todos os estudantes, o que implica numa nova organização da rede, da escola e do currículo de modo que atenda às diferenças humanas.

3.7. Estruturar cronogramas de ações a serem desenvolvidas mensalmente, realizando a organização do atendimento com previsão para os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e agosto de 2024.

3.8. Realizar visitas presenciais e online, previamente agendadas, periodicamente nas escolas, para acompanhamento da implantação do Plano Educacional Individualizado definindo com os gestores escolas prioritárias e escolas estratégicas.

3.9 Disponibilizar arquivos e ferramentas necessárias atualizadas e de referência pedagógica para implementação das ações que envolvam a implantação do Plano Educacional Individualizado.

3.10 Realizar reunião com os gestores das escolas, de forma presencial ou online, oportunizando plantão de dúvidas ao longo da formação continuada.

3.11 Realizar a curadoria dos documentos já existentes e utilizados na rede, revisando-os, organizando-os e tornando-os padrão, se a rede julgar necessário e se possível, aproveitando-os para a composição do Plano Educacional Individualizado.

3.12 Trabalhar com técnicas de referência durante os encontros da formação, aplicar a técnica de melhoria contínua das práticas pedagógicas por meio da metodologia PDCA (plan, do, check, act – planejar, executar, checar e ajustar).

3.13 Realizar a formação de forma sistematizada, definindo equipes de trabalho, funções e atribuições sendo: equipe de gestores, de equipe técnica da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Educação, de Coordenadores Pedagógicos, Professores Especialistas que atuam no AEE e SAEE e da Equipe Multidisciplinar.

3.14 Realizar análise de dados definindo ajuste de intervenção para as escolas prioritárias e junto aos gestores, estabelecer ações necessárias para minimizar ou solucionar problemas apresentados.

3.15 Planejar e operacionalizar todo o processo de formação continuada em acordo com o que se encontra estabelecido neste documento de Termo de Referência.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A seguir estão descritas as atividades que serão desenvolvidas e conteúdos a serem trabalhados e a quantidade de participantes, bem como a previsão de horas/mês para cada atividade, levando em consideração o número de Unidades Escolares a serem atendidas pela contratada.

4.2. A redefinição de cada formação (curso, palestra ou oficina), caso seja necessário, seja na mudança do presencial para o online como do online para o presencial, bem como a quantidade de horas, por turma, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades da rede municipal de ensino.

4.3. Quando a formação ocorrer online, qualquer que seja a modalidade, (curso, oficina ou palestra), em concordância com a Secretaria de Educação, poderá ser realizada de modo síncrono, assíncrono ou híbrido.

5- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1. As atividades formativas deverão ser oferecidas para 180 participantes na palestra inicial de sensibilização e 110 profissionais da rede municipal de ensino que trabalham com a Educação Especial e que estarão divididos sempre em duas turmas, sendo uma no período da manhã e outra no período da tarde. O número de participantes em cada turma poderá variar de acordo com a indicação da atividade para cada equipe e disponibilidade de período de cada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

participante, não excedendo o número total de 110 participantes. As atividades formativas serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

5.1.2. Educação Especial					
Etapa 1 – Planejamento das ações					
Primeiro mês					
Formato	Conteúdo	Público Participante	Quantidade de turma e nº de participantes	Carga horária por turma	Carga horária total
Presencial	Palestra de sensibilização: Educação Inclusiva: Uma construção coletiva e colaborativa!	Profissionais e Técnicos Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Profissionais do AEE e SAEE, Equipe Multidisciplinar e Professores representantes das Escolas.	1 turma com 175 a 180 participantes	2 horas	2 horas
Presencial	Apresentação da Formação, Instituição e definição de Equipes de trabalho.	Profissionais e Técnicos Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas com 50 a 55 pessoas	4 horas	8 horas



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Presencial	Capacitação – Fundamentos metodológicos para planejamento, elaboração, execução e monitoramento do Plano Educacional Individualizado	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores e Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar, Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 50 a 55 pessoas	12 horas	24 horas
Online	Criação e disponibilização aos participantes, por parte da Empresa contratada, uma ferramenta informatizada contendo um banco de dados para compartilhamento de ferramentas utilizadas durante a formação e controle das presenças dos participantes.	---	---	---	---
Online	Definição das Escolas Prioritárias e Estratégicas. Cada escola do	Profissionais Técnicos e Pedagógicos das SE, Gestores,	2 turmas de 50 a 55 pessoas.	2h	4h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	fundamental deverá selecionar dois casos para análise, acompanhamento e elaboração do PEI por amostragem e do infantil, um caso por setor.	Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.			
Online	Estudo e análise do diagnóstico da realidade escolar.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 40 a 45 pessoas	2h	4h
Presencial	Cocriação, junto à equipe, de um conjunto de desejáveis, revisão e análise de documentos a serem utilizados para a criação de uma identidade institucional.	Profissionais Pedagógicos da SE, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 40 a 45 pessoas	4h	8h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Online	Identificação da História de Vida e levantamento de dados dos dados existentes na escola.	Profissionais Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 45 e 50 pessoas	2h	4h
Online	Identificação do diagnóstico clínico e levantamento de dados dos dados existentes na escola em entrevistas com a família.	Profissionais Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 50 e 55 pessoas	2h	4h
Presencial	Mapeamento das principais dificuldades identificadas que interferem diretamente no aprendizado do estudante.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

		Profissionais do AEE e SAAE.			
Etapa 2 – Avaliação Pedagógica Inicial					
Segundo mês					
Presencial	Definição das principais habilidades que serão avaliadas. Elaboração da Avaliação Pedagógica Inicial com o objetivo de avaliar a proficiência do aluno em requisitos fundamentais dos componentes de LP e MAT.	Profissionais Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAAE.	2 turmas de 40 a 45 pessoas	8h	16h
Online	Acompanhamento da aplicação da Avaliação Pedagógica Inicial.	Profissionais Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAAE.	2 turmas de 40 a 45 pessoas	2h	2h
Online	Análise e tabulação dos resultados da	Profissionais Pedagógicos da SE,	2 turmas de 40 e 45 pessoas	2h	4h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	Avaliação Pedagógica Inicial.	Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.			
Etapa 3 – Planejamento Pedagógico					
Terceiro mês					
Presencial	Identificação das principais dificuldades mapeadas na Avaliação Pedagógica, História de Vida, Diagnóstico Clínico de cada estudante. Levantamento e classificação dos principais problemas e causas que interferem no aprendizado dos estudantes.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h
Online	Classificação das urgências (Matriz Eisenhower) e definição de ações do PEI. Associação dos problemas definidos como	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

	urgentes aos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.	Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.			
Online	Priorização daqueles problemas que interferem diretamente no aprendizado imediato de cada estudante em sala de aula e também de problemas que podem ser trabalhados na sala do AEE.	Profissionais Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 45 a 50 pessoas	4h	8h
Etapa 4 – Execução das ações e Monitoramento do PEI					
Quarto mês					
Presencial	“Criação de um Painel de Evidências” o registro das ações de boas práticas realizadas durante a execução das ações da formação.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE>	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h
Online	Acompanhamento das realizações das ações do plano conforme acordado	Profissionais Pedagógicos da SE, Coordenadores	2 turmas de 45 a 50 pessoas	4h	8h



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

	durante o planejamento das ações. Definição de um cronograma de visita presencial as escolas para acompanhamento da execução das ações conforme planejado.	Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.			
Presencial	Realização de reunião para acompanhamento da eficácia das ações propostas em cada caso. Identificação se o que foi planejado está sendo realizado nas escolas. Apresentação do "Painel de Evidências"	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h
Etapa 5 – Monitoramento do aprendizado e avaliação dos resultados					
Quinto mês					
Online	Monitoramento das ações planejadas e do aprendizado	Profissionais Pedagógicos da SE, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais	2 turmas de 45 a 50 pessoas	4h	8h



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

		do AEE e SAAE.			
Online	Identificação dos resultados satisfatórios com registro e socialização das práticas de sucesso. Identificação dos resultados insatisfatórios e das causas que levaram a esse resultado.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAAE.	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h
Online	Reunião com a equipe de educadores para identificar quais foram às ações ou causas que levaram a esse resultado insatisfatório. Elaboração de plano de ações.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAAE.	Aproximadamente 08 por escola.	2h em cada escola/setor	48h
Online	Voltar à etapa de planejamento onde se faz a classificação dos casos (Matriz Eisenhower) e fazer a análise geral dos resultados.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

	Reconhecimento das escolas que se destacaram ao longo da formação.	Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.			
Etapa 6 – Flexibilização curricular					
Sexto mês					
Presencial	Orientações sobre adaptação do currículo para alunos especiais. Oficina prática com orientações e sugestões de adaptações curriculares de acordo com a análise do material utilizado pela rede sendo uma na área de Língua Portuguesa e outra de Matemática.	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores e Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h
Presencial	Oficina prática com orientações e sugestões de adaptações curriculares de acordo com a análise do material utilizado pela rede sendo uma na área de Língua Portuguesa e	Profissionais Técnicos e Pedagógicos da SE, Gestores e Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	outra de Matemática.	do AEE e SAEE.			
Presencial	Uma oficina prática explorando o uso do material “Caixa Piagetiana” para enriquecimento da avaliação. Finalização da Formação.	Profissionais e Técnicos Pedagógicos da SE, Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Equipe Multidisciplinar e Profissionais do AEE e SAEE.	2 turmas de 50 a 55 pessoas	4h	8h

6- QUADRO SÍNTESE

6.1. A formação acontecerá por meio de reuniões, cursos, oficinas e palestras em formato presencial e online conforme estipulado no cronograma. Na tabela abaixo segue informação sobre número de horas que cada equipe será contemplada com certificação.

6.2. O controle da frequência dos participantes em todas as reuniões sejam elas presenciais ou online, será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação e a mesma deverá enviar cópia à Secretaria de Educação em e-mail a ser combinado.

6.3 Será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação realizar a entrega dos certificados de todos os participantes à Secretaria de Educação em até quinze dias após o encerramento da formação.

6.4 Cada equipe de trabalho será contemplada com uma quantidade de horas presenciais e outra de horas online, de acordo com o quadro abaixo referente à indicação de atividade a ser realizada no item 5.1.2.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Equipe de trabalho	Horas presenciais	Horas online	Carga horária total
01	Equipe Técnica da SE	48	34	82
02	Equipe Pedagógica da SE	54	54	108
03	Gestores das Escolas	42	30	72
04	Coordenadores Pedagógicos	54	38	92
05	Equipe Multidisciplinar	54	38	92
06	Profissionais do AEE e SAAE	54	38	92

7- RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS

7.1. Quando as formações ocorrerem presencialmente, a empresa vencedora da licitação será a responsável por todos os recursos materiais necessários, como: cópias de materiais, apostilas, equipamentos tecnológicos, data shows, caixas de som, microfones, flip shart, canetões, papéis etc.

7.2. Para realizar compartilhamento de informações referente à formação e materiais específicos utilizados na formação, fica sob a responsabilidade da empresa contratada a se organizar com uma ferramenta informatizada que permita um canal de comunicação entre formador e participantes, inclusive controle da frequência e envio de relatórios à SE.

8- LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Quando presencialmente as reuniões acontecerão na Secretaria de Educação ou em outros locais estabelecidos pela Secretaria de Educação.

8.2. Os espaços físicos serão de responsabilidade da Secretaria de Educação.

8.3. A limpeza e a organização dos espaços antes e após as reuniões são de responsabilidade da Secretaria de Educação.

8.4. Segue relação das Escolas participantes:

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SETOR 1

EM Criança Feliz

EM Sagrada Família



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR 2

EM Júlio da Silva

EM Ana Fragoso

SETOR 3

EM Geraldo Padovan

EM Américo Richieri

SETOR 4

EM Darcy Assaf

SETOR 5

EM Ovídia Pessanha

SETOR 6

EM Historiador Pedro Paulo Filho

EM Obra Social São José

SETOR 7

EM São Francisco de Assis

EM Ivone Dias

SETOR 8

EM Nossa Senhora das Mercês

EM Sarina Rolim Caracante

SETOR 9

EM Nossa Senhora de Fátima

EM Otto Baungart

EM Maria Tereza Amadi

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I

EM Mary Aparecida Ribeiro de Arruda Camargo

EM Elizabeth J de Andrade

EM Monsenhor José Vita

EM Octávio da Matta

EM Frei Orestes Girardi

EM Amadeu Carletti Júnior

EM Mafalda Aparecida Machado Cintra

EM Dr. Domingos Jaguaribe



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EM Prof^a Cecília de Almeida Leite Murayama

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II

EM Laurinda da Matta

EM Lucilla Florence Cerqueira

EM Educador Anísio Teixeira

EM Dr. Tancredo de Almeida Neves

EM Irene Lopes Sodré

EM Dr. Antônio Nicola Padula.

CIREPE

Centro Integrado de Recursos Pedagógicos Especiais

9- DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses com a possibilidade de prorrogação até o limite previsto pela legislação específica, se houver interesse em ambas as partes. O período previsto para a realização da formação será de fevereiro a agosto de 2024 ou de acordo com a finalização do processo licitatório.

9.2. Durante o mês de julho que coincide com férias escolares, não acontecerá nenhum encontro da formação, seja ele presencial ou online.

9.3. Na possibilidade de renovação contratual, os temas, turmas, públicos, questões pedagógicas e toda a organização e sistematização das formações podem ser revistos (as) e reorganizados (as), preservando a carga horária total do contrato e o quantitativo de público estabelecido neste Termo Referencial.

10-QUANTIDADE GERAL DE PARTICIPANTES

10.1. No quadro abaixo encontra-se registrado o número de participantes de cada equipe e respectivas propostas de atividades na qual os mesmos participarão:

10.2.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Participantes	Total
01	Palestra de sensibilização	Equipe Técnica da SE	08
		Equipe Pedagógica da SE	04
		Gestores das Escolas	24
		Coordenadores Pedagógicos das Escolas e CIREPE	25
		Profissionais do AEE e SAEE	38
		Equipe Multidisciplinar	10
		2 professores ou profissionais representantes das escolas	66
			Total geral: 175
02	Reuniões, cursos e oficinas	Equipe Técnica da SE	08
		Equipe Pedagógica da SE	04
		Gestores das Escolas	24
		Coordenadores Pedagógicos das Escolas e CIREPE	25
		Equipe Multidisciplinar	10
		Profissionais do AEE e SAEE	38
			Total geral: 109
<ul style="list-style-type: none">A participação será de acordo com o público destinado para cada reunião.			

11-DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA.

11.1. O(s) formador (es) deverá possuir e apresentar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- Graduação em Pedagogia, comprovada por meio da entrega de diploma autenticado por cartório, ou cópias simples acompanhadas por diploma original.
- Pós graduação ou atualização em Educação Especial ou Inclusiva ou Mestrado/Doutorado na área da Educação Especial ou Inclusiva, comprovados por meio da entrega de diplomas autenticados por cartório, ou cópias simples acompanhadas por diplomas originais.
- Comprovação de experiência profissional vinculada ao Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos, comprovada por meio da entrega de atestado ou declaração, de qualificação técnica ou vínculo empregatício por registro em carteira de trabalho.
- Comprovação de experiência de participação, de organização de formações, ou de seminários e congressos voltados à Educação Especial para professores, por meio da entrega de atestado ou declaração, de qualificação técnica.

De acordo com as orientações e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as comprovações de experiência profissional e da empresa serão extensivas a todas as modalidades compatíveis com formação, como cursos, palestras etc. No mesmo sentido, a comprovação do vínculo do profissional poderá ser realizado por contrato de prestação de serviços, não se limitando ao vínculo em carteira de trabalho.

12-DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Três dias após ser declarada vencedora do certame, a empresa licitante deverá apresentar, no prédio da Secretaria de Educação, comprovação de formação acadêmica, de acordo com a exigência estabelecida neste Termo Referencial, experiência na formação de professores, diplomas e currículos dos formadores.

12.2. Apresentar um plano de trabalho de acordo com os temas, fluxo de trabalho e organização proposta neste Termo Referencial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. O não atendimento de qualquer um dos requisitos quanto à formação acadêmica (titulação, exigida), e experiência na formação de professores, do(s) formador (es), exigida no item 11.1 e seu subitens, inabilitará a empresa.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em três vezes, mediante a prestação do serviço e emissão de notas fiscais, da seguinte forma:

13.2. Primeiro mês: 20%

13.3. Segundo mês: 20%

13.4. Terceiro mês: 20%

13.5. Quarto mês: 20%

13.6. Quinto mês: 10%

13.7. Sexto mês: 10%

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e informações fornecidos.

14.2. Responder pela segurança do trabalho de seu(s) funcionário(s), e pelos atos por ele(s) praticado(s), civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação de serviços.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens.

14.4 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a prefeitura e ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

14.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do projeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, inclusive aqueles decorrentes de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

eventual acordo ou dissídio coletivo, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

14.6. Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado.

14.7. Zelar pela qualidade de execução dos serviços e prazos estipulados neste Termo Referencial.

14.8. Manter em perfeito estado de conservação, os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, os quais serão vistoriados periodicamente ou conforme necessidade da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o uso, sem qualquer ônus a contratante.

14.9 Emitir certificado para todos os participantes ao final da formação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Responsabilizar-se pela conferência/execução do serviço.

15.2. Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

16 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1 – É responsabilidade da empresa vencedora da licitação cumprir todas as etapas descritas no cronograma de atividades previamente proposto pela Secretaria de Educação, atendendo ao prazo estipulado neste Termo Referencial, com prazo de vigência para 12 meses. A previsão de início da formação será para fevereiro de 2024 ou após a finalização do processo licitatório.

16.1 – A formação deverá ser realizada por 6 meses.

17- DO ROTEIRO DE ESTUDO

17.1. É responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar formador (es), para realizar roteiro de estudo que contemplará a sensibilização do grupo, formação de equipes de trabalho, coleta, levantamento e análise de dados,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

curadoria de documentos já existentes, formação sobre elaboração do PEI, planejamento de ações, elaboração de Plano Educacional Especializado padrão para a rede, execução do plano, monitoramento e assessoria as escolas para acompanhamento das ações de implantação do PEI, compartilhamento de documentos necessários aos participantes por meio de redes sociais seguras, formação com orientações sobre adaptação curricular com base no material utilizado na rede aos alunos em processo de inclusão, controle de frequência dos participantes nas reuniões com disponibilização das listas de frequência a SE e certificação aos participantes.

17.2. A empresa deverá apresentar à equipe da Secretaria de Educação, no prédio da Secretaria de Educação, até três dias após ser declarada vencedora do certame, Diplomas, Plano de trabalho e Qualificação técnica do(s) formador (es).

17.3. O não atendimento de qualquer um dos requisitos exigidos, de acordo com o item 17.2 inabilitará a empresa.

Cristiane Dias Chaves de Alcântara Janotti
Chefe da Educação Especial e EJA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 34.304/2023
MODELO DA PROPOSTA / PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição
Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAAE**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

	ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE , conforme especificações descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 006/2024 .	
Valor Global: R\$ Validade da proposta de preços: 60 dias Prazo de vigência: 12 meses		

Valor total da Proposta XX: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no decorrer do acompanhamento da execução do objeto.

02) A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____
(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 34.304/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 34.304/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico Nº _____/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 34.304/2023

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 34.304/2023

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, ~~XXXXXXXX~~, pelo Secretário de Saúde XXXXXXXXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico ____/2024, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico ____/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE, conforme especificações descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 006/2024.	R\$
Valor Global: R\$		
Validade da proposta de preços: 60 dias		
Prazo de vigência: 12 meses		

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico ____/2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. Não será permitida subcontratação.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, desde que de interesse da Administração Municipal.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos impostos.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE

SECRETARIA EQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

CONTRATO N.º:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAAE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.”

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRETARIA REQUISITANTE

Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
– SP

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

xNome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.